



conceder Incentivo Prod Científico ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) UNEB.

Matrícula	Nome	Data Início	Data Fim	%
92031569	RICARDO DOS SANTOS BATISTA	06.01.2023	05.01.2025	10,00

ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00575915 de 11 de Janeiro de 2023

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
74002341	JOAQUIM PEDRO SOARES NETO	25.04.1998/24.04.2003	01.04.2023	29.06.2023

ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS

1º AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Vice-Reitora da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores visitantes em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) para atuação em Programas de Pós-Graduação da UEFS - Edital nº 002/2022, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, edição de 02 de novembro de 2022, homologado pela Portaria nº 615/2022, publicada no DOE, edição de 20 de dezembro de 2022, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem à Gerência de Recursos Humanos, prédio da Administração Central da UEFS, **no período de 16 a 30 de janeiro de 2023**, das 09 às 11 horas e das 15 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, para a entrega dos documentos constantes do Anexo deste Aviso, necessários à contratação.

Feira de Santana, 11 de janeiro de 2023.
Amali de Angelis Mussi-Vice-Reitora

Tabela 1 - Candidatos convocados em vagas de ampla concorrência

Programa de Pós-Graduação/ DEPTº	Área de Conhecimento e/ou Linha de Pesquisa	Regime de Trabalho/ Período de Contratação	Vagas	Nome do Candidato	Classificação
Engenharia Civil e Ambiental (DTEC)	Materiais e Produtos Inovadores para o Desenvolvimento Sustentável	40h Dedicção Exclusiva/ 24 meses	01	Silas de Andrade Pinto	1º
	Tecnologias Apropriadas ao Saneamento Ambiental	40h Dedicção Exclusiva/ 24 meses	01	Tiago Assunção Santos	1º
Biologia (DCBIO)	Patentes e Inovação Tecnológica com ênfase em Biotecnologia	40h/ 36 meses	01	Handerson Jorge Dourado Leite	1º

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

FORMULÁRIOS PARA PREENCHIMENTO NA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

- Informações Cadastrais.

FOTOCÓPIA E ORIGINAL (NÃO É NECESSÁRIO AUTENTICAÇÃO)

- 01 foto 3x4;
- Carteira de Identidade, obrigatório (mesmo que apresente carteira de habilitação);
- Carteira de Reservista (apenas para candidatos do sexo MASCULINO até 45 anos);
- CPF;
- Cédula de Identidade de Estrangeiro (apenas para estrangeiros);
- Passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil (apenas para estrangeiros);
- Certificado de proficiência na Língua Portuguesa (apenas para estrangeiros);
- Carteira de Trabalho - CTPS
- Título de Eleitor e o último comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo site: www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral (o comprovante de justificativa não será aceito);
- Comprovante com número do PIS (Caixa Econômica) / PASEP (Banco do Brasil) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde que conste o número do PIS. Não será aceito contracheque como comprovante;
- Certidão de Nascimento/ Casamento/ Averbação de Divórcio;

- Comprovante de Vacinação COVID 19;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Comprovante de residência atual em nome do (a) candidato (a);
- 01 via do Currículo *Lattes* atualizado (não serão necessárias comprovações);
- Diploma de Graduação e Pós-Graduação, ou Certificado de conclusão de Pós-Graduação, no caso de Diplomas estrangeiros, e de Certificado de conclusão de Pós-Graduação, favor obedecer ao que consta no Edital da referida Seleção Pública;
- Carteira do Órgão de Classe;
- Número da Agência e Conta no Banco do Brasil com comprovante.
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecidas pelas justiças:
 - Estadual: www.ba.gov.br/antecedentes/solicitar_atestado.asp
 - Federal: www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/
 - Militar: www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa
 - Crime Eleitoral: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
 - Improbidade Administrativa: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- Folhas de Antecedentes fornecidas por:
 - Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
 - Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses; Observação: Caso o candidato resida ou tenha residido em localidade(s) de jurisdição diferente das abrangidas pelas mencionadas anteriormente, caberá ao mesmo providenciar tais certidões nas Justiças das respectivas localidades.
 - Declaração de carga horária com os dias e os horários de trabalho dos dois vínculos (caso tenha acumulação legal de cargos públicos).

Lei 6.677 de 26/09/94

Art. 177 - É vedada a acumulação, remunerada ou não, de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:

- de dois cargos de professor;
- de um cargo de professor com outro técnico ou científico (alínea b do inciso II art. 178, cargo técnico ou científico é aquele para cujo exercício seja exigida habilitação específica de **nível superior** ou **profissionalizante** de nível médio);
- de dois cargos de médico.

1º A proibição de acumular estende-se a cargos, funções e empregos em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

EXAMES MÉDICOS OBRIGATORIOS:

- Hemograma; Glicemia;
- Sumário de urina;
- Parasitológico de fezes;
- Laudo de Acuidade Visual, com e sem correção (emitido por médico oftalmologista, assinado e com carimbo contendo o CRM);
- Raio X do tórax (PA), com laudo;
- Eletrocardiograma (para candidatos a partir de 40 anos);
- PSA de próstata (para homens a partir de 40 anos);
- Mamografia (para mulheres a partir de 40 anos);
- Videolaringoscopia (para professores);
- Audiometria (para professores).

OBSERVAÇÕES:

- O candidato deverá providenciar os exames e procurar uma Clínica de Saúde Ocupacional (Medicina do Trabalho) para a emissão do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, o custo da consulta será do candidato. O ASO (original), deverá ser entregue junto com as cópias dos documentos para admissão e dentro do prazo estabelecido pelo aviso de convocação;
- O candidato também deverá deixar cópia dos resultados de todos os exames juntamente com os outros documentos.

8º AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Vice-Reitora da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições e considerando o resultado final do Concurso Público para Professor Auxiliar e Assistente - Edital 02/2018, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 09 de fevereiro de 2018, e alterações publicadas no Diário Oficial do Estado, edições de 17 de fevereiro, 10 de março, 05 de abril e 15 de junho de 2018, homologado pela Portaria nº 945/2018, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 15 de junho de 2018, retificado no Diário Oficial do Estado na edição de 08 de agosto de 2018, a prorrogação conforme Portaria nº 151/2022, publicada no Diário Oficial do Estado na edição de 25 de março de 2022 e a abertura de vaga através da Portaria nº 009/2023, publicada no Diário Oficial do Estado na edição de 11 de janeiro de 2023, convoca a candidata abaixo relacionada, para apresentar-se na Gerência de Recursos Humanos, prédio da Administração Central da UEFS, **no período de 16 de janeiro de 2023 a 14 de fevereiro de 2023**, exceto sábados, domingos e feriados, das 09h às 11h e das 15h às 17h, para entrega dos documentos e exames médicos, constantes do Anexo deste Aviso, necessários à nomeação.

Feira de Santana, 11 de janeiro de 2023.

Amali de Angelis Mussi-Vice-Reitora

Tabela 01 - Candidata em Ampla Concorrência

Departamento	Área de Estudo/ Componente Curricular	Classe	Vaga	C.H	Convocada
DSAU	Vigilância em Saúde	Auxiliar	01	40h	5º Liane Santiago Andrade

**ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

• **FORMULÁRIOS PARA DOWNLOAD, IMPRESSÃO E PREENCHIMENTO (Disponíveis no site: <http://csa.uefs.br>). ASSINAR SOMENTE NO MOMENTO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS (PGDP/GRH/UEFS):**

- Ficha Cadastral para Admissão;
- Termo de Compromisso;
- Termo de Compromisso de Servir para fins de não acumulação de carga horária e/ou vínculos empregatícios;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Relação de Parentesco;
- Declaração de Acumulação de Cargos;

Lei Estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994

Art. 177 - É vedada a acumulação, remunerada ou não, de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:

- a) de dois cargos de professor;
- b) de um cargo de professor com outro técnico ou científico (alínea b do inciso II art. 178, cargo técnico ou científico é aquele para cujo exercício seja exigida habilitação específica de nível superior ou profissionalizante de nível médio);
- c) de dois cargos de médico.

§1º A proibição de acumular estende-se a cargos, funções e empregos em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Portaria Conjunta SAEB/PGE nº 006 de 30 de agosto de 2016:

Art. 3º - A regularização funcional de que trata o art. 1º poderá ser realizada quando não ultrapassada a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, e desde que verificadas as seguintes circunstâncias após investigação preliminar ou sindicância:

I - na acumulação de cargos, empregos ou funções públicas incompatíveis, entendidas como aquelas que não se enquadram nas exceções legais previstas no art. 177 da Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994 e no art. 37, XVI, da Constituição Federal, deverá restar concomitantemente comprovado nos autos:

- a) o cumprimento integral da carga horária legalmente exigida para os dois vínculos funcionais;
- b) a compatibilidade de horários na forma disciplinada na forma do § 2º do art. 177 da Lei Estadual nº 6.677/94, especialmente no que se refere à observância do horário de descanso interjornada;
- c) a ausência de choque entre as duas jornadas de trabalho no período da acumulação;
- d) a declaração da existência de outro vínculo público no momento da posse no cargo estadual, se houver.

II - na tríplex acumulação de cargos, empregos ou funções públicas deverá restar concomitantemente comprovado nos autos:

- a) o cumprimento integral da carga horária legalmente exigida para os três vínculos funcionais;
- b) a compatibilidade de horários na forma disciplinada no § 2º do art. 177 da Lei Estadual nº 6.677/94, especialmente no que se refere à observância do horário de descanso interjornada;
- c) ausência de choque entre as três jornadas de trabalho no período da acumulação;
- d) a declaração da existência de outro vínculo público no momento da posse no cargo estadual, se houver.

• Declaração de que:

I. Não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação, a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II. Não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III. Não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV. Não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V. Não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI. Não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII. No caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII. Não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX. Não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo.

• FOTOCÓPIA E ORIGINAL (Não necessário autenticação):**Para Candidatos Brasileiros:**

- Carteira de Identidade - exclusivamente o RG;
- Título de Eleitor e o último comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo site: www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral (o comprovante de justificativa não será aceito);
- Certificado de Reservista (apenas para candidatos do sexo MASCULINO, com idade de até 45 anos).

Para Candidatos Estrangeiros:

- Cédula de Identidade do Estrangeiro;
- Passaporte atualizado, com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;
- Certificado de Proficiência na Língua Portuguesa.

Para TODOS os Candidatos:

- 01 foto 3x4;
- CPF;
- Comprovante de Residência atual em nome do(a) candidato(a);
- Certidão de Nascimento ou Casamento ou Averbação de Divórcio;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- CPF dos dependentes, para a possibilidade de inclusão como dependente do Imposto de Renda;
- Número da Agência e Conta no Banco do Brasil com comprovante (caso possua);
- Comprovante com número do PIS (Caixa Econômica Federal) / PASEP (Banco do Brasil) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde que conste o número do PIS/PASEP. **Não será aceito contracheque como comprovante;**
- Comprovação Vacinal COVID 19;
- Diploma de Graduação, reconhecido ou revalidado no país, com respectivo Histórico Escolar;
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós-Graduação com respectivo Histórico Escolar correspondente à titulação mínima exigida no Edital para a vaga (**no caso de Diploma estrangeiro, seja de graduação e/ou pós-graduação, tem que estar revalidado por Instituição credenciada no País e, se em língua estrangeira, deve estar traduzido por tradutor juramentado**);
- 01 via do Currículo Lattes atualizado (não serão necessárias comprovações);
- Declaração de carga horária com os dias e os horários de trabalho, emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão ou entidade onde possui o vínculo (caso tenha **acumulação legal** de cargos públicos).
- Carteira do órgão de classe (se exigido no Edital);
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecidas pelas justiças:

1) Estadual: www.ba.gov.br/antecedentes/solicitar_atestado.asp

2) Federal: www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/

3) Militar: www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

4) Crime Eleitoral: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

5) Improbidade Administrativa: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

Observação: Caso o candidato resida ou tenha residido em localidade(s) de jurisdição diferente das abrangidas pelas mencionadas anteriormente, caberá ao mesmo providenciar tais certidões nas Justiças das respectivas localidades.

• EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS:

- Hemograma;
- Glicemia;
- Sumário de urina;
- Parasitológico de fezes;
- Laudo de Acuidade Visual, com e sem correção (emitido por médico oftalmologista, assinado e com carimbo contendo o CRM);
- Raio X do tórax (PA), com laudo;
- Videolaringoscopia;
- Audiometria;
- Eletrocardiograma (para candidatos com idade igual ou superior a 40 anos);
- PSA de próstata (para homens com idade igual ou superior a 40 anos);
- Mamografia (para mulheres com idade igual ou superior a 40 anos);
- No caso de candidato com Deficiência: Atestado Médico de Compatibilidade Funcional entre a atividade a ser exercida e a sua necessidade especial, emitido por Instituição de Saúde Pública, nos últimos 12 meses.

Observações:

a) Dependendo da função e/ou cargo, outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico perito quando da realização do exame, estando à emissão do laudo de APTIDÃO, vinculada à sua avaliação.

b) Todos os exames devem estar digitados, datados, assinados e carimbados pelo técnico/médico responsável, e impresso em papel timbrado da instituição.

c) Os exames de hemograma, glicemia, sumário de urina, parasitológico de fezes e acuidade visual têm validade de 3 (três) meses. Os exames de Mamografia, Raio-X, Audiometria, Videolaringoscopia, PSA e Eletrocardiograma têm validade de 6 (seis) meses.

ATENÇÃO: Na falta de quaisquer dos exames médicos obrigatórios, o Pré-Admissional não será realizado.

**• EXAME PRÉ-ADMISSIONAL:**

O candidato deverá agendar, previamente, o Exame Pré-Admissional na **Junta Médica do Estado da Bahia**. Para a realização do referido Exame, o candidato deverá estar de posse do Ofício de encaminhamento à Junta Médica, emitido pela GRH/UEFS, após a entrega dos documentos e exames médicos obrigatórios.

Endereço da Junta Médica: Avenida ACM, Centro de Atenção à Saúde Prof. José Maria de Magalhães Netto, S/Nº. 4º andar. Bairro: Iguatemi. Salvador - BA. CEP: 41.280-000.
Telefones: (71) 3116-5239, (71) 3116-5240 ou (71) 3116-5241
Horário de atendimento: Segunda à sexta-feira das 08:00hs às 17:00hs.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB**Portaria Nº 00575396 de 10 de Janeiro de 2023**

O(A) Reitor EM EXERCÍCIO do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 30 da Lei nº 8.352, de 02 de setembro de 2002, **resolve** conceder Incentivo Prod Científico ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) UESB.

Matrícula	Nome	Data Início	Data Fim	%
72464443	GILMAR CORREIA SILVA	01.02.2023	31.01.2025	10,00

MARCOS HENRIQUE FERNANDES

UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA

Portaria Nº 00575601 de 10 de Janeiro de 2023

O(A) Reitor EM EXERCÍCIO do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 11, II, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** nomear ESTHER GUSMAO DE ANDRADE, matrícula nº 72547418, para o cargo em comissão Coordenador III, símbolo DAI-4, do(a) SECRETARIA GERAL DE CURSOS, a partir de 22 de Dezembro de 2022.

MARCOS HENRIQUE FERNANDES

UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA

Portaria Nº 00575604 de 10 de Janeiro de 2023

O(A) Reitor EM EXERCÍCIO do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 11, II, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** nomear ADEMIR DE JESUS SILVA JUNIOR, matrícula nº 72524953, para o cargo em comissão Diretor, símbolo DAS-2C, do(a) DEPART CIENCIAS EXATAS E NATURAIS, a partir de 02 de Janeiro de 2023.

MARCOS HENRIQUE FERNANDES

UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA

RES. PORTARIAS UESB

Nº 017, de 11/01/2023 - O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, considerando a necessidade de se observar o disposto no subitem 3-A.7 do Edital nº 079/2022, alterado pelas Portarias nºs 214 e 221/2022, publicados, respectivamente, nas edições do Diário Oficial do Estado (DOE) de 20 de abril, 03 e 05 de maio de 2022, RESOLVE Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a convocação de LEANDRO CORREIA ARAÚJO, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) por meio do Edital nº 002/2023, publicado no DOE de 06/01/2023, o qual deverá se submeter à avaliação a ser procedida pela Comissão de Heteroidentificação, para validação da autodeclaração apresentada no ato da inscrição. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 018, de 11/01/2023 - O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, as normas estatutárias e regimentais, considerando o que consta no Processo nº 072.4219.2022.0009294-47, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER, com amparo no art. 84 da Lei 6.677/1994, 34% (trinta e quatro por cento) de adicional por tempo de serviço, ao docente ANTÔNIO AUGUSTO OLIVEIRA LIMA, cadastro n.º 72.000.602, lotado no Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas (DCET), campus universitário de Vitória da Conquista, por ter completado 34 (trinta e quatro) anos de efetivo serviço público em 12/10/2022. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/10/2022.

MARCOS HENRIQUE FERNANDES - REITOR EM EXERCÍCIO

RESUMO DO EDITAL N.º 004 - DATA: 11/01/2023 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE MONITORIA DE DISCIPLINA PL 2022.2 e 2023.1 O Reitor da UNIVERSIDADE

ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, as normas estatutárias, regimentais e a Resolução Consepe nº 60/2010, torna público a abertura de Edital de Inscrições para o Processo Seletivo de Monitoria de Disciplina (PL 2022.2 e PL 2023.1), observando as disposições que integram o presente Edital. INSCRIÇÕES: As inscrições para o processo seletivo de Monitoria de Disciplina, referente aos períodos letivos 2022.2 e 2023.1, serão realizadas pelos Departamentos, no período de 01 a 05 de fevereiro de 2023. VAGAS: Serão oferecidas 365 (trezentas e sessenta e cinco) vagas para monitorias remuneradas e 462 (quatrocentas e sessenta e duas) vagas para monitorias voluntárias, distribuídas nos Períodos Letivos 2022.2 e 2023.1. REQUISITOS: Para candidatar-se às vagas de Monitoria, o discente deverá atender às seguintes condições: a) estar com a matrícula ativa em curso de graduação da Uesb; b) estar cursando, regularmente, as disciplinas em que se matriculou; c) estar matriculado a partir do segundo semestre; d) ter média mínima de 7,0 (sete) no rendimento acadêmico, obtida tomando como base as disciplinas cursadas pelo aluno e apresentadas no seu Histórico Escolar; e) comprovar ter sido aprovado na disciplina objeto da monitoria com média igual ou superior a 7,0 (sete); f) não haver sofrido sanção disciplinar; g) apresentar declaração por escrito de que não está recebendo nenhuma remuneração da Uesb ou outra Instituição e que possui disponibilidade de tempo, de 12 (doze) horas semanais; h) apresentar disponibilidade, em declaração por escrito, para participar de minicurso ou oficina sobre inclusão de pessoa com deficiência no ensino superior, caso o candidato concorra a monitoria de disciplina que esteja sendo cursada por aluno com deficiência. O EDITAL NA ÍNTEGRA E ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE DA UESB (www.uesb.br).

RESUMO DO EDITAL N.º 005 - DATA: 11/01/2023 - Abertura de Inscrições - Seleção de candidatas(os) para o curso de Mestrado em Letras: Cultura, Educação e Linguagens - PPGCEL/UESB (2023-2025). O Reitor em exercício da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466/2015, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidata(o)s ao Curso de Pós-Graduação em Nível de Mestrado Acadêmico em Letras, com área de concentração em Estudos Transdisciplinares em Linguagens e Culturas, para o período de 2023.1, que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital, observando as Resoluções 81/2011, alterada pela 22/2012, e 38/2020 do Consepe. INSCRIÇÕES: Das 9h do dia 16 de janeiro às 23h59min do dia 27 de janeiro de 2022, via formulário de inscrição online. PÚBLICO-ALVO: Profissionais portadoras/es de diploma ou de certidão de conclusão ou de concluinte de curso de graduação plena, em Letras ou em áreas afins do conhecimento: Linguística, Artes, Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas, conforme tabela de áreas do CNPq. O EDITAL NA ÍNTEGRA E ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE DA UESB (www.uesb.br).

MARCOS HENRIQUE FERNANDES - REITOR EM EXERCÍCIO

Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC**RESUMO DE TERMO DE ENDOSSO - UESC**

TERMO DE ENDOSSO NEPAB Nº 06/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A INSTITUTO PRESERVAR DE EDUCAÇÃO E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC PARA A GUARDA DEFINITIVA DE ACERVO ARQUEOLÓGICO: **PROC. SEI: 073.15551.2022.0035317-77; Objeto:** Endosso Institucional junto ao IPHAN para a guarda definitiva de material arqueológico coletado no transcorrer do programa do **Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área Diretamente Afetada (ADA) do Usina Fotovoltaica Sol 1 e 2, município de Gentio do Ouro, estado da Bahia, processo IPHAN no 01502.001957/2022-07**, executado pela empresa **Preservar Arqueologia e Educação**, CNPJ nº 45.374415/0001-63, sob responsabilidade técnica da arqueóloga Tatiana Costa Fernandes, inscrito no CPF nº 920.289.009-97 **Assinatura: 10/01/2023.**

RESUMO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO - UESC

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, DIDÁTICA E CIENTÍFICA CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC E A ORGANIZAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE TERRAS DO BAIXO SUL DA BAHIA - OCT PROC. SEI: 073.6765.2022.0028403-81; Firmar parceria para estudo do custo de oportunidade da terra na região das bacias hidrográficas dos rios Joanes e Jacuípe, localizadas na Região Metropolitana de Salvador, tendo como referência o diagnóstico socioambiental das bacias, dos principais usos dos solos, dos valores pagos e retornos econômicos auferidos pelas atividades agropecuárias nessa região. . **Assinatura: 11/01/2023.**

RESUMO DE RESOLUÇÕES CONSEPE – UESC

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 02/2023 O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 150ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada no dia 12 de agosto de 2021, com fundamento na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação) e na Resolução CONSEPE nº 16/2022, que define as diretrizes para a curricularização da extensão nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, e o deliberado na 158ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2022, RESOLVE Art. 1º - Alterar o Projeto Acadêmico Curricular (PAC) do Curso de Licenciatura em Letras da Universidade Estadual de Santa Cruz, que é parte integrante desta Resolução. Art. 2º - Desmembrar o Curso de Licenciatura em Letras: Língua Portuguesa e suas Literaturas e suas habilitações, Língua Inglesa e suas Literaturas ou Língua Espanhola e suas Literaturas, em dois cursos: a) Letras – Licenciatura em Língua Portuguesa e suas Literaturas e em Língua Espanhola e suas Literaturas; e b) Letras – Licenciatura em Língua Portuguesa e suas Literaturas e em Língua Inglesa e suas Literaturas. Art. 3º - O graduado em Letras deverá ser identificado por múltiplas competências e habilidades, entre elas: 1) Competências e habilidades do conhecimento profissional a) domínio significativo do uso da língua materna e de língua estrangeira (espanhol ou inglês), nas manifestações oral e escrita, em termos de produção e recepção de textos; b) percepção de diferentes contextos interculturais; c) capacidade de atuar interdisciplinarmente; d) habilidades para a investigação, para a pesquisa e para o desempenho do papel de multiplicador; e) articulação entre o saber e a produção de novos conhecimentos. 2) Competências e habilidades da prática profissional a) reflexão analítica e crítica sobre a Linguagem como fenômeno psicológico, educacional, social, histórico, cultural, político e ideológico; b) visão crítica das abordagens teóricas adotadas nas investigações linguísticas e literárias; c) planejamento de ação que proporcione um ambiente plural para o ensino de língua(s). UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16 Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126 CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia –